



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 090/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GIORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Gecy Fonseca, Nº 839, Jardim Elisa, CEP: 86.130-000, Bela Vista do Paraíso – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60 e Insc. Estadual: 906.8710.-82, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 025/2021, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15e RG 590.539 SSP/MSSSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Natureza, Nº 148 – Residencial Portinari, e representa a **CONTRATADA** o Sr. **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 1.189.258, CPF: 993.189.461-04, residente e domiciliado Rua: Naim Dibo, nº 044, Bairro: Cophavilla II, Cep: 79.097-191, na cidade de Campo Grande/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 247/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 125/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 077/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS: 006 E 57, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDUCIAIS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Tel: (51) 3409-1504 - Cep: 7950-000 - E-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias após a notificação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 361.960,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2773	CEFALOTINA 1G - QUE TENHA O TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO PENICILÂNICO, CEFALOSPORÂNICO - INJETAVEL	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FSC	6.000,00	8,1600	49.060,00
57	28425	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G IM/IV - FRASCO-AMPOLA - COM TESTE DE BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ANTIBIÓTICO CEFALOSPORÂNICO - INJETAVEL	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	FSC	10.000,00	31,3000	311.900,00
Valor Total R\$							361.960,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portalfiscal.inf.br/assinatura>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Saúde - Fundo Municipal de Saúde Dotação:**

10.01.0010.302050420353.3.90.30.09.00.00 (R3431)

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini.

Praça Prefeito Ezequias Antonio Fabris, 343 - Telefone: (51) 3409.1500 - Cep: 79950-000 - E-mail: licitacao@navirai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E:789-1279-1128-32FO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2.Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, **01/03/2021.**


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde, conforme Portaria nº
114/2021, e Ordenador de Despesas, conforme
Decreto nº 025/2021.
Contratante


FABIABO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 993.189.461-04
Contratada

Testemunhas:

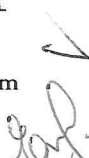

Erica Cristina dos Santos
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3817-2


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3374-0

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E:789-1279-1128-32F0.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini, Leonardo Henrique Georgini e Leonardo Henrique Georgini.

Praça Prefeito Ezequias Amorim, s/nº - Fone: (51) 3475-1100 - Telex: (51) 6409-150443 Cep: 79950-000 - E-mail: licitacao@navirai@gmail.com



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **RODRIGO DOS SANTOS LIMA** e **VIVIANE MARTINS SOUZA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2021

CONTRATO: 090/2021 – **PROCESSO:** 247/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 125/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 006 E 57, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 096/2020, 110/2020, 112/2020 E 120/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/03/21 a 31/12/21.

VALOR TOTAL : R\$ 361.960,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerência de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Dotação: 10.01.0010.302050420353.3.90.30.09.00.00 (R3431).

ASSINAM: **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde, conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e **FABIANO JOSÉ DOS SANTOS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores **IGOR BRUNO JANUÁRIO** e **RODRIGO DOS SANTOS LIMA**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO: 094/2021 – **PROCESSO:** 231/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 116/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GASES MEDICINAIS, CONSTANTE ITEM 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 026/2020; 050/2020; 057/2020.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 03/03/21 a 30/08/21.

VALOR TOTAL : R\$ 195.259,32 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : Gerencia de Saúde – Fundo Municipal de Saúde DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.0353.3.90.30.11.00.00 (R3579).

ASSINAM: **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde, conforme Portaria nº 114/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 (pela contratante) e **MÁRIO GAUTO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Elaine Messias de Assis de Arruda e Maria de Lourdes Melinho Alves.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2021.

Matéria enviada por ERICA CRISTINA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 09/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **THAMIRIS DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Laboratório vinculad a ao Laboratório Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **08/02/2021** e término **08/02/2022** .

Data da Assinatura : **05/02/2021** .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Ronaldo Alexandre – Gerente Municipal de Saúde e **THAMIRIS DA SILVA NOGUEIRA FERREIRAZ** , Contratado(a).